



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012

A CEASAMINAS, com sede, endereço e demais dados registrados acima, com fundamento nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decretos n.ºs 3.555/02 e 3.931/01, por intermédio do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que estará promovendo licitação pública, **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, sob o critério de menor preço exequível. O evento realizar-se-á na sede da CEASAMINAS, às **09h30min** do dia **23/02/2012**, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, como segue:

#### ÍNDICE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012

<b>ITENS</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	Do Objeto	02
02	Das condições de Participação	02
03	Do credenciamento	03
04	Das Propostas Comerciais	04
05	Da Documentação	05
06	Do julgamento e classificação	07
07	Da lei complementar n.º 123/2006	08
08	Da fiscalização	09
09	Da Dotação Orçamentária	10
10	Da Ata de Registro de Preços e do Contrato	10
11	Dos pagamentos	11
12	Da homologação e adjudicação	11
13	Da Garantia	11
14	Das Penalidades	11
15	Dos Recursos	13
16	Do pedido de esclarecimentos e da Impugnação	13
17	Das disposições finais	14

Anexo I	Termo de Referência	16
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços	18
Anexo III	Termo de Declarações	20
Anexo IV	Modelo de Proposta Comercial	21
Anexo V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	23
Anexo VI	Minuta do Contrato	24

## **01 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de WebService para consulta à base de dados do SPC Brasil, objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a Regularidade INSS; Regularidade FGTS; Tributos Federais; Alterações Societárias; Inadimplências; Composição Societária, para atender às necessidades da CEASAMINAS, nos termos do presente Edital e seus anexos.

## **02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Ser empresa do ramo, regularmente constituída e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.

2.2 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão protocolar os envelopes Proposta de Preços e Documentação para Habilitação no Setor de Expediente da CEASAMINAS – unidade de Contagem até às **09h00min.** do dia **23/02/2012** e proceder ao seu credenciamento quando da abertura da sessão, entregando-o ao Pregoeiro, em conformidade com o previsto no Item 03 do presente Edital. Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

2.3 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, em prazo hábil, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fechamento, com a seguinte identificação externa:

À Comissão de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2012  
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS  
BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211  
CEP. 32.145-900 – Contagem – MG

**Envelope n.º 01 – Proposta Comercial**

(Razão social da licitante e endereço completo com meios de contato)

À Comissão de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2012  
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS  
BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211  
CEP. 32.145-900 – Contagem – MG

**Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação**

(Razão social da licitante e endereço completo com meios de contato)

2.4 – A empresa interessada em participar do certame não está obrigada a enviar representante legal, no entanto, no comparecimento desse, e havendo interesse em participar da(s) sessão(ões), deve estar munido de credencial idônea à reunião de

abertura dos envelopes, não podendo um preposto representar mais de um licitante. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação ou desclassificação da empresa, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, podendo apenas assistir à(s) sessão(ões).

2.5 – Não serão considerados documentos e propostas via fax, telex ou e-mail.

2.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 – Que tenham a falência/recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;

2.6.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

2.6.3 – Que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

2.6.4 – Empresas inadimplentes com obrigações assumidas com a CEASAMINAS;

2.6.5 – Empresas constituídas em forma de consórcio.

### **03 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os proponentes que irão participar da(s) sessão(ões) deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de sua entrega, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na(s) sessão(ões), conforme art. 11, inc. IV do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000.

3.2 – O credenciamento far-se-á através de documento que comprove os necessários poderes para formular validamente as ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, em especial manifestar e fundamentar recursos e/ou declarar desistência de prazos recursais. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como documento pessoal com foto.

3.3 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser protocolados no Setor de Expediente da CEASAMINAS, conforme item 2.3, supra. No início da sessão deverá ser entregue ao Pregoeiro o Credenciamento e a DECLARAÇÃO DO PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo V**).

3.4 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

#### **04 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope n.º 01)**

4.1 – No envelope deverá conter a expressão "PROPOSTA COMERCIAL", e os dados citados no Item 2.3. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ e razão social da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 – Nome completo da Proponente;

4.1.2 – Referência ao número da licitação;

4.1.3 – Valor total da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

4.1.3.1 – O valor da proposta da empresa licitante coincidirá com o valor GLOBAL do lote único, conforme Anexo IV;

4.1.3.2 – Os valores unitários e totais da Planilha do Anexo I constituem os valores máximos que deverão ser respeitados quando da confecção das propostas comerciais, onde, as propostas que suplantarem tais limites serão desclassificadas;

4.1.4 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

4.1.5 - Especificação do objeto licitado;

4.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos contribuições, transporte, embalagens, mão-de-obra, licenças, manutenção e reposição de peças durante o período de garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto;

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3 – A proposta será assinada, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea com firma reconhecida em cartório;

4.4 – A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes de documentação;

4.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASAMINAS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo;

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

4.7 – Serão rejeitadas as propostas que:

4.7.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

4.7.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Comissão.

## **05 – DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 02)**

5.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos abaixo solicitados, válidos para o dia da abertura, em original ou cópia autenticada em cartório ou na CPL. As autenticações somente serão realizadas na CPL até o prazo máximo de 01 (uma) hora antes da sessão.

5.1.1 – Contrato Social e, se for o caso, todas as alterações, ambos registrados na forma devida que comprove o quadro social da proponente ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, no caso de Sociedade Anônima;

5.1.2 – Inscrição no CNPJ;

5.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (um ou outro), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4 – Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

5.1.5 – Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal e Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

5.1.8 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

5.1.9 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede;

5.1.10 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou, se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio. Caso o documento não declare sua validade

somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.1.11 – Balanço Patrimonial de no mínimo do último exercício social exigível (2010), apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

5.1.11.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.1.11.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de suas demonstrações contábeis, como ativo, passivo e patrimônio líquido.

#### OBSERVAÇÃO:

Será aceito como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) assim apresentado:

- publicado em Diário Oficial; ou

- publicado em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.2 – Os documentos relativos aos itens 5.1.11 e 5.1.11.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

#### 5.3 – TERMO DE DECLARAÇÕES

5.3.1 – Termo de Declarações, nos moldes do **Anexo III**.

#### 5.4 – ATESTADOS

5.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível com o objeto da licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

## 5.5 – DO SICAF

5.5.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão também apresentar a documentação quanto à comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no SICAF, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 3.722/01, nesse caso solicitamos que seja juntado cópia do contrato social.

5.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Os valores deverão ser expressos em real. Os lances e o julgamento serão consignados em Ata assinada por todos os presentes.

6.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e em valores sucessivos, superiores a até 10%, relativamente à de menor preço.

6.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no Item 6.2, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, compatíveis com os praticados no mercado;

6.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço, obedecida a ordem decrescente das propostas.

6.5 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global exequível pelo lote único, desde que atenda os demais itens do edital.

6.6 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 – Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item 05.

6.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a CEASAMINAS, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.12 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.13 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL EXEQUÍVEL observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.14 – Será considerado inexequível o menor preço, se em desacordo com os termos deste Instrumento Convocatório e os do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

6.14.1 – Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos coerentes com os de mercado.

6.15 – A critério do Pregoeiro, o julgamento final das propostas realizar-se-á em outro dia e hora, em função do horário de expediente da CEASAMINAS, de diligência e de análise técnica das propostas e objeções apresentadas. Neste caso, os envelopes fechados serão encerrados em amarrado, com a rubrica dos participantes, e colocados no cofre forte da CEASAMINAS.

## **07 - DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

7.1 - Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou a menor proposta de preços, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será adotado o seguinte procedimento:

7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

7.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.4 - Na hipótese da proposta não incorrer nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar seus enquadramentos nessas categorias até o momento do item 8.1, deste edital.

7.2 - Após o fechamento da etapa de lances e após a concessão do benefício à microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, que terão prazo de até 05 (cinco) minutos para cobrir a proposta vencedora, caso a diferença de preços seja de até 05% (cinco por cento), nos moldes do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar a situação de regularidade fiscal em até 02 (dois) dias úteis, sendo este o prazo máximo em que os documentos exigidos deverão ser apresentados no setor de Expediente da CEASAMINAS, endereço no preâmbulo deste edital, em original ou por cópia autenticada.

7.3.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nos itens 5.1.3 a 5.1.9, deste Edital.

7.3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a prorrogação do prazo constante no subitem 7.3, por igual período, apenas para comprovação da regularidade fiscal.

7.4 – O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das faturas e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

## **08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da CEASAMINAS desempenhará a função de Fiscal do Contrato.

8.2 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação, será sempre consultado o Fiscal do Contrato, sendo deste o parecer definitivo.

8.3 – O Fiscal do Contrato poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca imediata dos mesmos, sob pena de ser multada nos ditames da Lei 8.666/93 e deste edital.

8.4 - A presença da fiscalização efetuada pelo Fiscal do Contrato não diminui a responsabilidade da Contratada.

## **09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto licitado estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243190**.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

10.1 – O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser firmados por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

10.2 – Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela CEASAMINAS, estará precluso seu direito de contratação.

10.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à 2ª (segunda) colocada, a exclusivo critério da CEASAMINAS, sujeitando-se a firma faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na Legislação Federal mencionada no Preâmbulo deste instrumento.

10.4 – Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços e o Contrato regem-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.5 – Os preços deverão ser fixos e equivalentes aos de mercado, na data de apresentação da proposta, para pagamento nos termos do item 12, deste Edital.

10.6 – Deverão estar incluídos nos preços registrados todos os custos operacionais da atividade, bem como, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a CEASAMINAS, tais como frete, instalação/montagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.6.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, **Anexo II**, terá duração de 12 (doze) meses; e o Contrato, **Anexo VI**, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. O prazo de contagem inicia-se da expedição da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato. A proponente vencedora será convocada, com prazo dado, para assinatura do instrumento da respectiva Ata e do Contrato, sob pena de deserção e de aplicação das sanções contratuais e legais.

10.8 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato a ser firmados poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CEASAMINAS, com a apresentação das devidas justificativas.

10.9 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispositivo no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.10 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10.11 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASAMINAS.

10.12 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CEASAMINAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.13 – Homologado o resultado da licitação, a CEASAMINAS, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, e o Contrato que, publicados no D.O.U., terão efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## **11 – DOS PAGAMENTOS**

11.1 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do serviço e serão realizados mensalmente de acordo com as medições mensais, mediante a apresentação da competente Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro ao final da sessão, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada depois de decididos os recursos e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

## **13 – DA GARANTIA**

13.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade de seus serviços. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 – A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de:

- a) Convocada para apresentar amostras de produtos não o fizer dentro do prazo disponibilizado, salvo se houver motivo justificado aceito pela CEASAMINAS;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- c) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- d) Ensejar retardamento no andamento do processo licitatório;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Apresentar documento ou declaração falsa;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

14.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

14.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

14.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **16 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br).

16.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por irregularidade, protocolando o pedido no Setor de Expediente da CEASAMINAS até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

16.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

16.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

16.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A CEASAMINAS poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou a Ata de Registro de Preços dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art.º 49 e §§ respectivos.

17.2 – É facultado à Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

17.2.1 – promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

17.2.2 – solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

17.2.3 – dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

17.2.4 – relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

17.2.5 – convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.2.6 – desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades contidas lei.

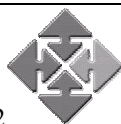
17.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital, a minuta da ata de registro de preços e do contrato, bem como os demais documentos anexos.

Contagem/MG, 06 de fevereiro de 2012.

SAMUEL PEREIRA BARRETO  
Comissão Permanente de Licitações



02 CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012

#### CEASAMINAS

#### 01 – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 – Prestação de serviços de WebService para consulta à base de dados do SPC Brasil, objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a Regularidade INSS; Regularidade FGTS; Tributos Federais; Alterações Societárias; Inadimplências; Composição Societária, para atender às necessidades da CEASAMINAS, nos termos do presente Edital e seus anexos.

#### 02 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Descrição	Quantidade	Preços	
		Unitário	Total
Consulta à base de dados do SPC Brasil objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a: * Regularidade INSS; * Regularidade FGTS; * Tributos Federais; * Alterações Societárias; * Inadimplências; * Composição Societária	4.000	13,32	53.280,00
<b>Valor total estimado</b>			<b>53.280,00</b>

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

2.1 - Valor Total Estimado: **R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).**

### **03 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 – O objeto desta licitação será recebido pela CEASAMINAS, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **04 – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do serviço e serão realizados mensalmente de acordo com as medições mensais, mediante a apresentação da competente Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

### **05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto licitado estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243190**.

Contagem/MG, 06 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BISMARCK CAMPOS  
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES  
Diretor Presidente em exercício



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(sujeita a alteração)

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Presencial n.º 02/2012, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na sequência denominada **DETENTORA DA ATA**, representada na sua forma contratual, resolvem registrar os preços para aquisição escalonada os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.º 3.931/01 e 3.555/00 e nas cláusulas e condições seguintes:

#### I – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de Webservice para consulta à base de dados do SPC Brasil, objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a Regularidade INSS; Regularidade FGTS; Tributos Federais; Alterações Societárias; Inadimplências; Composição Societária, para atender às necessidades da CEASAMINAS, nos termos do presente Edital e seus anexos.

#### II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os PREÇOS UNITÁRIOS inseridos na planilha abaixo para composição do REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto n.º 3.931/01.

Descrição	Quantidade	Preços	
		Unitário	Total
Consulta à base de dados do SPC Brasil objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a: * Regularidade INSS; * Regularidade FGTS; * Tributos Federais; * Alterações Societárias; * Inadimplências; * Composição Societária	4.000		
<b>Valor total estimado</b>			

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

### III – DA DURAÇÃO

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços possui duração de 12 (doze) meses a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.

Contagem/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**P/CEASAMINAS**

**P/DETENTORA DA ATA**

**P/TESTEMUNHAS**



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

## ANEXO III

### TERMO DE DECLARAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012

#### CEASAMINAS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu  
representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

1) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

2) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97, da Lei nº. 8.666/93; e

3) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012

#### CEASAMINAS

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 02/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de Webservice para consulta à base de dados do SPC Brasil, objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a Regularidade INSS; Regularidade FGTS; Tributos Federais; Alterações Societárias; Inadimplências; Composição Societária, para atender às necessidades da CEASAMINAS.

Descrição	Quantidade	Preços	
		Unitário	Total
Consulta à base de dados do SPC Brasil objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a: * Regularidade INSS; * Regularidade FGTS; * Tributos Federais; * Alterações Societárias; * Inadimplências; * Composição Societária	4.000		
<b>Valor total</b>			

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

**VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL** (valor global da planilha supra em algarismos arábicos e por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.
- Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- A ausência, na planilha orçamentária, de qualquer dos itens especificados no projeto e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime a licitante de executá-lo dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações. Fica a cargo da licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

<b>Dados da empresa proponente</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
<b>Dados bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>Outras informações</b>	
Validade da Proposta:	Mínimo de 60 (sessenta) dias.
Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contato	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

\*\*\*Não esquecer de rubricar as primeiras páginas da proposta comercial.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2012**

**CEASAMINAS**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 02/2012, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.ºs 01 e 02 contêm a proposta de preços e a documentação de habilitação, respectivamente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

(sujeita a alteração)

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Presencial n.º 02/2012, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, resolvem, para aquisição parcelada dos serviços constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (Anexo I); no Sistema de Registro de Preços, com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.ºs 3.931/01 e 3.555/00 e nas cláusulas e condições que se seguem.

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Prestação de serviços de Webservice para consulta à base de dados do SPC Brasil, objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a Regularidade INSS; Regularidade FGTS; Tributos Federais; Alterações Societárias; Inadimplências; Composição Societária, para atender às necessidades da CEASAMINAS, nos termos do presente Contrato e do edital e anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Decreto 3.931/01, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os serviços referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender as solicitações contratuais efetuadas durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – O preço a ser pago será o constante da Proposta Comercial apresentada no Pregão Presencial n.º 02/2012 pela empresa Contratante, a qual também a integra, reproduzida no item abaixo.

4.1.1 – Os preços contratados seguem na planilha infra:

Descrição	Quantidade	Preços	
		Unitário	Total
Consulta à base de dados do SPC Brasil objetivando atender a demanda para automatização da consulta a concessionários referente a: * Regularidade INSS; * Regularidade FGTS; * Tributos Federais; * Alterações Societárias; * Inadimplências; * Composição Societária	4.000		
<b>Valor total</b>			

Obs.: Valores monetários expressos na moeda Real.

4.2 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do serviço e serão realizados mensalmente de acordo com as medições mensais, mediante a apresentação da competente Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente. O valor por consulta realizada será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor total do presente Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3 – Na ocorrência de rejeição da Fatura das vendas realizadas no período, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item supra passará a ser contado a partir da data de sua representação, examinadas as causas da recusa.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.5 – A referida regularidade deverá também ser comprovada quando da assinatura do contrato com a Administração decorrente da presente licitação.

4.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – O objeto desta licitação será recebido pela CEASAMINAS, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas o recebimento provisório.

5.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega dos serviços realizados.

5.4 – Será feita verificação física, recebimento definitivo dos serviços, da integridade dos serviços em conformidade com o Anexo I, do Pregão Presencial n.º 02/2012 e as Cláusulas deste Contrato.

5.5 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto do Fiscal do Contrato no verso fatura emitida pela Contratada.

5.6 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Contrato em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 5.4.

5.7 – Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste edital.

5.8 – Os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

5.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo. Em caso de não pagamento, por parte da CEASAMINAS, 30 dias após o vencimento, o fornecimento do serviço será suspenso.

5.10 – Durante a validade do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, deste Contrato, exceto quando tratar-se de manutenções preventivas do sistema, que deverão ser realizadas em períodos noturnos, para não intervir na utilização normal do sistema.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA**

6.1 – São responsabilidades da Contratada:

6.1.1 – Fornecer os serviços em conformidade com as discriminações deste Contrato e do **Anexo I**, do edital Pregão Presencial n.º 02/2012;

6.1.2 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS;

6.1.3 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CEASAMINAS que comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

6.1.4 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços empregados;

6.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CEASAMINAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza dos serviços contratadas, quando previamente aprovados pela CEASAMINAS;

6.1.8 - Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pelo Fiscal do Contrato;

6.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.1.10 - Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 - A Contratante deverá providenciar a infraestrutura necessária a execução do objeto do Contrato.

6.1.13 - Obedecer obrigatoriamente e respeitar rigorosamente as normas e especificações técnicas da ABNT e as legislações relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.14 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

6.1.15 - É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.

6.1.16 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito.

6.1.17 - A responsabilidade da Contratada é integral para os serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.1.18 - Todas as despesas necessárias à realização dos serviços propostos tais como transporte, alimentação e hospedagem do pessoal envolvido nos serviços, encargos sociais e impostos, ficarão a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade.

6.2 – São responsabilidades da CONTRATANTE:

6.2.1 – Receber o serviço nos moldes deste edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado no instrumento convocatório.

6.2.3 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7.1 – À Contratada caberá, ainda:

7.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

7.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

7.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação; e

7.1.5 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1.1 – É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal da CEASAMINAS durante a vigência do Contrato;

8.1.2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS; e

8.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4 – A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias no decurso da execução do Contrato, sob pena de aplicação de multas e penalidades prevista em lei, tais como a rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da CEASAMINAS, desempenhará a função de Fiscal do Contrato.

9.2 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação, será sempre consultado o Fiscal do Contrato, sendo deste o parecer definitivo.

9.3 – O Fiscal do Contrato poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca imediata dos mesmos, sob pena de ser multada nos ditames da Lei 8.666/93 e deste edital.

9.4 - A presença da fiscalização efetuada pelo Fiscal do Contrato não diminui a responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

10.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;

b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

11.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

11.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

11.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

12.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto licitado estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243190**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

14.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade de seus serviços. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

16.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**P/CEASAMINAS**

**P/CONTRATADA**

**P/TESTEMUNHAS**